



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
"PARKLETS" NO MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instalação de “parklets” no Município de Vargem Alta

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizado por meio de implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sol, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artística.

Art. 2º. O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º. A instalação, a manutenção e a remoção dos parklets dar-se-ão exclusivamente por conta e risco de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mediante prévia autorização do Executivo Municipal, obedecendo as condições e as diretrizes técnicas previstas em regulamentação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2026.

ELIANE PERIMTURINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Vargem Alta, o incentivo à criação de parklets, como forma de promover a ocupação qualificada do espaço público, priorizando as pessoas em detrimento dos veículos e contribuindo para a melhoria da convivência urbana.

Os parklets surgiram na cidade de São Francisco, com a proposta de transformar vagas de estacionamento em áreas de convivência acessíveis à população. Desde então, a iniciativa tem sido adotada em diversas cidades ao redor do mundo e do Brasil, demonstrando resultados positivos na dinamização dos espaços urbanos e no fortalecimento da vida comunitária.

Importante destacar que os parklets são espaços públicos, ainda que instalados em frente a estabelecimentos comerciais, não podendo ter seu acesso restringido, ou seja, não se configuram como uso exclusivo de clientes. No Brasil, a cidade de São Paulo regulamentou a matéria por meio do Decreto nº 55.045/2014, servindo como referência de inovação no direito urbanístico e na gestão compartilhada dos espaços públicos.

Ressalta-se que o presente projeto não gera ônus ao erário municipal, uma vez que a implantação, manutenção e eventual remoção dos parklets serão de responsabilidade dos interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Caberá ao Poder Executivo Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa, conforme previsto no artigo 78 do Código Tributário Nacional, analisar e autorizar a instalação, garantindo o cumprimento das normas e o interesse público.

A implantação de parklets atende a uma demanda contemporânea por cidades mais humanas, acessíveis e atrativas, contribuindo diretamente para o fortalecimento do comércio local e para a valorização dos espaços urbanos, tornando-os mais agradáveis e convidativos à permanência das pessoas.

Além disso, destaca-se o grande potencial turístico do município de Vargem Alta, que possui diversos atrativos naturais e culturais. O município é cortado pela Rodovia ES-164, sendo rota frequente de turistas que saem de Cachoeiro de Itapemirim com destino à região de Pedra Azul e outras localidades turísticas da região serrana capixaba. No entanto, observa-se que muitos desses visitantes apenas transitam pelo município, em razão da ausência de espaços adequados, organizados e convidativos para parada, descanso e convivência.

Nesse contexto, a criação de parklets se apresenta como uma alternativa moderna, de baixo custo e alto impacto, capaz de incentivar a permanência de turistas, fomentar o comércio local e fortalecer a identidade urbana do município, tornando Vargem Alta um destino mais acolhedor e atrativo.

Diversas cidades brasileiras já implantaram iniciativas semelhantes, como Belo Horizonte/MG, Canoas/RS, Caxias do Sul/RS, Goiânia/GO, Itajubá/MG, Vitória/ES e Vila Velha/ES, entre outras, obtendo resultados positivos na organização urbana e no estímulo à economia local.

Diante do exposto, e considerando os benefícios sociais, urbanísticos e econômicos da proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2026.

ELIANE PERIM TURINI

Vereadora

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 99917-1432 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO